



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESOLUÇÃO Nº 198, DE 07 DE MARÇO DE 2017**

(Projeto de Resolução nº 01/17, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 194/2016 QUE  
FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E  
DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A  
LEGISLATURA 2017/2020.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** A Resolução nº. 194/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 1ª passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

§ 1º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, em razão do efetivo exercício do cargo, fica fixado em R\$ 5.732,50 (cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

§ 2º. O subsídio será devido aos vereadores inclusive no período de recesso, nos termos do disposto no Regimento Interno.”

II – O art. 3º passa a ter a seguinte redação:


“Art. 3º. O vereador que deixar de comparecer às sessões ordinárias, sofrerá desconto no subsídio em valor proporcional ao número de sessões realizadas no mês.

**Parágrafo Único.** O desconto tratado no *caput* incidirá, ainda, nas ausências às reuniões da Comissão Permanente de que for membro o vereador, na razão de 30% do valor a ser descontado por faltas às sessões ordinárias no mês respectivo, e independentemente da presença nessas.”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, 07 DE MARÇO DE 2017.**

  
**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente